



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE FRANCA

Rua Bendito Maniglia, 200 – Vila Chico Julio – Franca – SP – CEP 14.405–245 TEL.(16) 31119930 TEL (16) 3111 9910

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SE Nº 82/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO SE 01/2018

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Franca, com fundamento no Decreto nº 53.037/2008 e suas alterações, e em atendimento à Resolução SE nº. 82/2013 alterada pela Resolução SE nº 42/2014 e Resolução SE 01/2018, torna pública a Abertura de Inscrição para substituição durante impedimentos legais e temporários ou responder por cargo vago, na **Classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, para Titulares de Cargo do Quadro de Magistério**, que preencham os requisitos da Lei Complementar nº 836/97 e da Lei Complementar nº 1256/2015.

I – DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Período: **de 01/08 a 07/08/2018**

Horário: **das 8h às 11h e das 14h às 16h**

Local: Sede da Diretoria de Ensino, à Rua Benedito Maniglia, nº200, Vila Chico Julio, Franca-SP.

II – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- Para **Diretor de Escola**: ser **titular de cargo** com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação, observando a carga horária prevista em legislação vigente, e ter, no mínimo, **8(oito) anos de efetivo exercício de Magistério**.

- Para **Supervisor de Ensino**: ser **titular de cargo** com Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação observando a carga horária prevista em legislação vigente e **experiência profissional de, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 3 (três) anos em Gestão Educacional**. (LEI COMPLEMENTAR Nº 1.256, DE 06 DE JANEIRO DE 2015).

Considera-se como **Gestão Educacional** os tempos no cargo/designação como **Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino** (conforme Boletim Informativo CGRH/CELEP de 25/07/2016).

III – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1- Original do Atestado de Tempo de Serviço em dias computados até **30/06/2018**, conforme **Anexo I – Diretor de Escola e/ou Anexo II – Supervisor de Ensino à Resolução SE nº 82/2013**, alterada pela Resolução SE nº 42/2014, em impresso próprio expedido pelo superior imediato, (seguir rigorosamente os modelos constantes da Resolução SE nº 82/2013);

2 –Comprovante de pagamento atual (holerite);

3- Cópia de documento de identidade com foto;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE FRANCA

Rua Bendito Maniglia, 200 – Vila Chico Julio – Franca – SP – CEP 14.405-245 TEL.(16)31119930 TEL (16) 3111 9910

4– Cópia e original do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar do curso de:

4.1- Licenciatura Plena em Pedagogia, **ou**

4.2– Pós Graduação (*Strictu-Sensu*), na área da Educação, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, e quando realizados no exterior revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres, reconhecidos e avaliados junto aos órgãos competentes, **ou**

4.3– Pós-Graduação (Especialização) na área da Educação, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

5– Cópia e original de comprovante de Aprovação em Concurso Público, promovido pela SEE/SP, **de provimento do cargo do qual é titular e certificado de aprovação no concurso vigente de Diretor de Escola.**

6 – Cópia e original de demais certificados de Aprovação em Concursos Públicos promovidos pela SEE/SP para provimento dos cargos de Suporte Pedagógico (se houver);

7- Declaração expedida pelo superior imediato comprovando experiência profissional de, no mínimo, **3(três) anos em gestão educacional** (conforme Lei Complementar nº 1256/2015) para inscrição de Supervisor de Ensino. Serão considerados como **Gestão Educacional** os tempos no cargo/designação como **Vice- Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino**. (Conforme Boletim Informativo CGRH/CELEP de 25/07/2016).

8 – Declaração de ocorrência ou não de cessação de designação a pedido ou a critério da administração na classe de Diretor e/ou Supervisor de Ensino no período de 01/08/2017 a 30/07/2018.

OBSERVAÇÃO:

1- Os candidatos que tiveram sua inscrição deferida anteriormente (agosto/17 e março/18) ficam dispensados de uma nova apresentação dos documentos elencados nos itens **3, 4, 5 e 6.**

2- Os demais candidatos deverão apresentar no ato da inscrição todos os documentos elencados acima.

O candidato que quiser se inscrever para as duas classes – supervisor de Ensino e de Diretor de Escola deverá providenciar os Anexos I e II e cópias dos documentos para serem anexadas em cada uma das inscrições.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE FRANCA

Rua Bendito Maniglia, 200 – Vila Chico Julio – Franca – SP – CEP 14.405–245 TEL.(16)31119930 TEL (16) 3111 9910

IV – QUANTO À CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á por situação funcional, títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:

- Classificação na classe de Diretor de Escola:

1- Quanto à Situação Funcional:

1.1- Faixa I - Diretores de Escola – Titulares de Cargo;

1.2- Faixa II – Docentes – Titulares de Cargo, portadores de certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, promovidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade do concurso;

1.3- Faixa III - Docentes - Titulares de Cargo.

2- Quanto aos Títulos:

2.1- 5 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargo de Diretor de Escola, excluído, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular.

2.2- 3 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargo de Supervisor de Ensino.

2.3- Quanto ao tempo de serviço como Diretor de Escola: 0,004 por dia, até 20 (vinte) pontos.

- Classificação na Classe de Supervisor de Ensino:

1- Quanto à Situação Funcional:

1.1- Faixa I - Supervisores de Ensino – Titulares de Cargo;

1.2- Faixa II - suprimida – validade do concurso expirada;

1.3- Faixa III - suprimida- validade do concurso expirada;

1.4- Faixa IV - Diretores de Escola - Titulares de Cargo;

1.5- Faixa V - Docentes - Titulares de Cargo.

2- Quanto aos Títulos:

2.1- 3 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargo de Diretor de Escola, excluído, na Faixa IV, o certificado relativo ao cargo de que é Titular;

2.2- 5 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargo de Supervisor de Ensino, excluídos, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular.

2.3- Quanto ao tempo de serviço como Supervisor de Ensino: 0,004 por dia, até 20 (vinte) pontos.

V – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Publicação da Classificação Parcial: **11/08/2018**

Período de Recurso: **13 e 14/08/2018**

Classificação Final : **17/08/2018**

Os inscritos neste processo serão classificados obedecendo os critérios acima estabelecidos e serão inseridos na Classificação – 2018/2019 desta Diretoria de Ensino.

A classificação final pós-recurso será publicada no site da Diretoria de Ensino, e no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE FRANCA

Rua Bendito Maniglia, 200 - Vila Chico Julio - Franca - SP - CEP 14.405-245 TEL.(16) 31119930 TEL (16) 3111 9910

VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Para inscrição somente será aceito certificado de conclusão de curso obtido nos últimos dois anos (2016/2018), desde que conste a data da colação de grau, para fins de comprovação de formação cujo diploma se encontra em processo de registro, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

2 – O tempo de serviço considerado para fins de classificação é aquele prestado exclusivamente no Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

3 - Não haverá juntada ou substituição de documentos após a efetivação da inscrição;

4 - A inscrição poderá ser feita por procuração simples (sem registro em cartório) desde que observado o disposto no inciso IX do artigo 243 da Lei nº 10.261/1968.

5 - O Anexo I e/ou Anexo II, dos Diretores efetivos, deverão ser expedidos pelas respectivas Unidades Escolares com assinatura do Dirigente Regional, onde tem o cargo lotado;

6 – O Anexo II, dos Supervisores efetivos, deverão ser expedidos pelas respectivas Diretorias de Ensino, com assinatura do Dirigente Regional, onde tem o cargo lotado;

7 - O Anexo I ou Anexo II dos professores efetivos deverá ser emitido pela Unidade Escolar de lotação e classificação com data e assinatura do Diretor de Escola;

8 – Os candidatos ficam cientificados de que a convocação para as sessões de atribuição nos termos da Resolução SE nº 82/2013 alterada pela Resolução SE 1/2018 será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência.

9 - As demais regras para a atribuição nos termos da Resolução SE nº 82/2013 alterada pela Resolução SE 1/2018 serão publicadas nos editais de convocação para as sessões de atribuição.

10- As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.

11 - Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Dirigente Regional de Ensino.

Franca , 30 de julho de 2018.

Maria Luiza Franco Nery Machado
Dirigente Regional de Ensino